

TERMO DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025, nesta cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, sala de audiência, do Fórum local, presentes a MM Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Adriana Calado Paulino, bem como a representante do Ministério Público Dra. Valéria Magalhães da Silva, comigo, escrivã judicial em substituição, abaixo-assinado. Pela Juíza foi dita que sendo organizada a lista de jurados, para o ano de 2026, como preceitua o artigo 425 e seguintes do CPB, ordenavam que fosse a mesma transcrita neste termo, organizando em seguida as respectivas cédulas e serem colocadas na urna geral, estando assim completa a lista de jurados e suplentes, abaixo discriminados:

NOME COMPLETO	PROFISSÃO
Adaltivo Gonçalves Silvia Junior	Operador de Empilhadeira
Adriano Barros Gonçalves	Agente Sanitário
Albino Ramos de Andrade	Professor
Alex Domingues da Silva	Operador de Empilhadeira
Alexander Andrade Freire	Professor
Alexandre Domingues de Carvalho	Serviços Gerais
Aline Alves dos Santos	Enfermeira
Altino Sergio Dias de Oliveira	Professor
Amauri Gonçalves Brancaglione	Professor
Amilton Luciano Vilas Boas	Gerente
Ana Carla da Silva Mendes	Auxiliar de Serviços
Ana Clara Baldan Carvalho dos Santos	Monitor Escolar
Ana Paula Maciel Campos	Agente Fiscal
Ana Paula Ramos	Coordenador Administrativo
André Luiz Caproni	Agente Administrativo
Anna Julia de Paiva Lucas	Analista de Produção
Anoel Cassimiro Penha	Tec. Enfermagem
Aparecida dos Reis Gomes	Auxiliar de Serviços
Asheley Pereira da Silva	Assistente Serviço ao Cliente
Atielton Moraes	Contador
Augusto Busatti da Silva Santos	Estudante
Baltazar Reis da Silva Junior	Coordenador

Barbara Caroliny Pereira Costa	Professora
Bianca Oliveira Parmieri	Analista Comercial
Brenda de Oliveira Nogueira	Estudante
Carlos Magno Brasil Ferreira	Auxiliar de Produção
Carolina Aparecida de Jesus Rossi Miranda	Auxiliar de Enfermagem
Caroline Maria Neiva Russo	Secretária Executiva
Charles Melo Domingues	Agente Fiscal
Claudia Mendeiros Roquim	Dentista
Claudia Pereira Souza Avila	Supervisora de Ensino
Clauston Siqueira de Araujo	Ajudante Logística
Cornelio Camargo Junior	Assistente de Administração
Cosme Coelho de Souza	Coordenador Manutenção
Cristiane Pordente Osair	Assistente de Apoio
Cristine Serafini Neves	Professora
Cynthia de Melo Rocha	Professora
Dalvio Rubens Andrade	Engenheiro
Daniela Augusta Guimarães Dias	Professora
Daniela Luiza de Carvalho	Agente Administrativo
Daniela Tome Marques	Técnico de Segurança
Danielli Cristina Ferreira	Agente Administrativo
Debora Moraes Silva Carvalho	Contadora
Denis Carlos Maranezi Santana	Auxiliar de Enfermagem
Diego Augusto Russo	Coordenador de TI
Edna Marcia Rabelo S. Paparidis	Agente Administrativo
Edson Kuster	Agente Administrativo
Eduardo Augusto Campos Quirino	Auxiliar de Produção
Elaine Aparecida Domingues	Contador
Elaine Dias Campos	Agente Fiscal
Eledir Helena Souza Reis	Professora
Elias Leite Generoso	Contador
Eliege Ferreira Santos	Apontador de Produção
Elissa de Castro Caixeta de Azevedo	Professora
Erika Silva Vilas Boas	Analista Assuntos Regulatório

Esdras das Chagas Dias	Estudante
Eusébio de Souza Dias Neto	Administrador
Eva Eliza Magalhães Barbosa Ribeiro	Psicologo
Eva Viana Pereira	Auxiliar de Serviços
Evaneo Martins de Paiva	Agente Administrativo
Fabiana Maria Domingues	Coordenador de Frete
Fabricio Vilela Andrade Fiorini	Professor
Farlei Maycon Moreira da Silva	Vigia
Flavio de Paula Martin	Professor
Flavio Fernandes da Silva Junior	Auxiliar de Produção
Francislene Nogueira Moreira	Contador
Gabriel Messias Mendes da Silva	Vigia
Geane Cristina Leite Teixeira	Supervisora de Ensino
Geovana Alves da Cunha Lourenço	Assistente de Crédito e Cobrança
Geovane Evangelista Moreira	Dentista
Giovani de Avila Magalhães	Técnico Bancário
Gleison de Oliveira Silva	Técnico Segurança do Trabalho
Gustavo Souza Rodrigues	Professor
Hailton Sebastiao de Oliveira	Assistente de Alunos
Helen Moraes Alves Cabral	Professora
Henrique Fernando Pereira Souza	Ajudante Produção
Isabelle Arruda Barbosa	Professora
Jane Corsini Luz	Agente Administrativo
Jean Michell Chagas Ostroski	Agente Administrativo
Jéssica Carolina Mathias Rodrigues	Analista
João Batista Ferreira Sobrinho	Enfermeiro
João Paulo de Lima	Agente Fiscal
João Paulo Telini Domingues	Técnico de Contabilidade
João Ricardo Brigagão Hilario	Professor
Joice Cabral de Oliveira	Fonoaudióloga
Jonathan do Carmo Scalco	Vigia
Jorge Francisco da Silva	Professor
José Henrique dos Santos	Professor

Joyce Camila Silvestre	Analista Vendas
Juliano Carvalho Lopes	Ajudante Produção
Kailany Vitória Martins da Silva	Auxiliar de Laboratório
Karla Carvalho Moterani	Enfermeira
Katia Regina Ferreira	Especialista de Orçamento
Katia Rodrigues Pereira Nery	Agente Administrativo
Kethyly Vanessa Pereira Camargo	Analista Financeiro
Laleska Eduarda Moreira	Professor
Leonel Masahiro Toyoki	Eletricista
Leyde Paula Otavio Leal	Analista Administrativo
Lucas de Lima Carvalho	Motorista
Luciana de Paiva Olímpio	Professora
Luciana Isabel Domingues	Especialista de RH
Luciana Miranda	Bioquímica
Lucio Vital Pereira	Cozinheiro
Luiz Andre da Silva Barra Mansa	Ajudante Produção
Marcela Cristina de Souza Cruz Magalhães	Analista de Logistica
Marcia Caproni T. Oliveira	Supervisora de Ensino
Maria C. Pereira Domingues	Fisioterapeuta
Maria Julia de Souza	Inspetora de Qualidade
Matheus Luidy de Oliveira Alves	Agente Administrativo
Mayara de Carvalho Macedo	Instrutora de Informática
Mickel Silva Luz	Motorista
Mirian Lemes Costa	Agente Administrativo
Moisés Reis de Oliveira	Auxiliar de Laboratório
Monica Aparecida Barbosa Gonzaga	Gerente Assuntos Regulatórios
Nathalia Carvalho Caproni Leal	Professora
Nycole Pereira Paiva	Estudante
Olivia Cristina Prado Cardoso	Agente Administrativo
Paulo Riasi de Carvalho	Estudante
Priscilla Moura Camargo	Enfermeiro
Rafael Maciel da Silva	Tesoureiro
Roziani Maria Vicente	Agente Administrativo

Rayssa Rizzo da Silva	Auxiliar Administrativo
Samanta Aparecida Oliveira Onorio	Gerente de Negócios
Sarah Costa Silva	Analista de Controle de Qualidade
Saulo Alves Brigagão	Professor
Savio Antonio de Carvalho	Operador de Maquinas
Sebastião Carlos Moraes	Coordenador
Sirlandia dos Santos Sales	Agente Serviços Gerais
Sônia Lúcia Domingues	Auxiliar de Serviços
Sue Ellen Ester Queiroz	Professor
Suely Corsini Siqueira	Auxiliar Sanitário
Talita de Carvalho	Psicologo
Tânia Cristina Batista	Professora
Thais Karoline de Araujo	Serviços Gerais
Thamires Rafaela de Oliveira Gonçalves Lourenço	Auxiliar de Enfermagem
Vanessa Alves	Analista Comercial
Vanessa Aparecida Ferreira	Auxiliar de Secretaria
Vanilla Carvalho Tavares da Silva	Secretária de Planejamento
Vinicius Ferreira de Souza	Professor
Wanessa Gonaçalves Caldeira	Agente Administrativo
Willian Cezar Cardoso	Engenheiro Civil
Xenia Mara Martins Monteiro	Coordenador Administrativo
Yuri Alexander Gonçalves de Oliveira	Agente Administrativo

Faz Saber ainda que de acordo com o disposto nos parágrafos do art. 426 e seguintes do C.P.P. que esta listagem é definitiva para o ano de 2026. **Conforme determina o § 2º do artigo 426, seguem transcritos neste edital os artigos 436 a 446 do CPP : Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437** Estão isentos do serviço do júri: **I** – O presidente da república e os Ministros de Estado; **II** – Os governadores e seus respectivos secretários; **III** – Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; **IV**- Os prefeitos municipais; **V**- Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI** – os servidores do Poder judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VII**- As autoridades

e os servidores da polícia e da segurança pública; **VIII** os militares em serviço ativo; **IX** – Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X** – Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. **Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial filantrópico ou mesmo produtivo, no poder judiciário, na defensoria pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. **§ 2º** O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440** Constitui também o direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441** nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salários do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442** Ao jurado que sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. **Art. 443** Somente Será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Machado-MG, aos 28 de novembro de 2025. Eu, Olinta Baía Pinheiro Souza, Escrivã Judicial em substituição que digitei e subscrevo.

Juíza de Direito: **Adriana Calado Paulino**



Promotora de Justiça: **Valeria Magalhães da Silva**

Escrivã Judicial em Substituição: **Olinta Baía Pinheiro Souza**